



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Terça-feira • 13 de Setembro de 2022 • Nº 513

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO PUBLICA :

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATOS - P.E. Nº 17/2022

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM PAZ
Cedro de São João - SE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022**

Aos 09(nove) dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.231.212/0001-40, com sede no Loteamento Palmares I, Lote 06, Quadra13, bairro Prefeito Antonio Lins Souza, Rio Largo/AL, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Weverton Phillipe Freire Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, CNH nº 05173380520 DETRAN/AL, inscrito no CPF/MF sob o no 081.738.654-85, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, Residencial Reserva Bella Vista, nº 09, bairro do Antares, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

(Handwritten signatures)

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillipe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM Pág.:
1000
Cedro de São João - SE**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME	
CNPJ: 30.231.212/0001-40	FONE/FAX: 82-9 9408-82-84
END.: Loteamento Palmares I, Lote 06, Quadra13, bairro Prefeito Antonio Lins Souza, Rio Largo/AL	E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Weverton Phillipe Freire Pereira	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	ARMÁRIO DE AÇO A90 COM 2 PORTAS – NA COR CINZA TEXTURIZADO; FECHAMENTO POR CHAVE; PORTAS COM REFORÇO INTERNO; ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM); MEDIDAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM; COM 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS; CADA PRATELEIRA SUPORTARÁ ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COM PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS	PRÓPRIA	09	02	12	Unid.	1.100,00	25.300,00
02	MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES – NA COR AZUL; MEDIDA APROXIMADA: LARG. 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; TAMPO BI-PARTIDO: MDP 25 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO; SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM; PÉS: ESTRUTURA METÁLICA	PRÓPRIA	0	0	02	Unid.	1.487,00	2.974,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.274,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais).

Endereço: Rua Antônio Batista, n.º 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º 49.930-000, Cedro de São João/SE
 Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillipe Freire Pereira
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
 CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PM Pág.:
 [Assinatura]
 Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton de Melo França
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.
 CNPJ Nº: 13.117.601/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Páo.
[Assinatura]
Cedro de São João - SE

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Gerência da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a

Endereço: Rua Antônio Batista, nº 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Pinheiro F. Rocha e
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 0782-2DB7-9B82-6DCB.

CNPJ Nº: 13.147.601/0001-20

[Assinaturas manuscritas]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Post
Cedro de São João - SE

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

Endereço: Rua Antônio Batista, nº 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº 13.117.601/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por Wellington F. de Aguiar e publicado no Diário Oficial do Município de Cedro de São João/Se em 13/09/2022.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

Este documento foi assinado digitalmente por Wellington F. de Aguiar e publicado no Diário Oficial do Município de Cedro de São João/Se em 13/09/2022.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº 105 (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

Este documento foi assinado digitalmente por Wellington Phillippe Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pá. 1
[Handwritten Signature]
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada, uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 09 de setembro de 2022.

[Handwritten Signature]

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

[Handwritten Signature]

MARINA LUIZA ROCHA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

[Handwritten Initials]

Endereço: Rua Antônio Batista, nº 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziagn.com.br/443> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziagn.com.br/443> e utilize o código DA82-2DB7-9B82-5DCB.

[Handwritten Initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág.:
[Handwritten Signature]
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

[Handwritten Signature: Simone da Costa Alves]

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

Wevergton Phillippe Freire Pereira
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten Signature]*
Nome: *[Handwritten]*
CPF: 047.319.975-00

2- *[Handwritten Signature]*
Nome: *[Handwritten]*
CPF: 00600569570

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tzisign.com.br> e utilize o código DA62-2DB7-9B82-5DCB.

Endereço: Rua Antônio Batista, n° 105, (antigo fórum), Centro, Cep n°. 49.930-000, Cedro de São João/Se
Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tzisign.com.br> e utilize o código DA62-2DB7-9B82-5DCB.
CNPJ N° 13.117.601/0004-20.

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág. 1
112
Cedro de São João - SE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/DA82-2DB7-9B82-5DCB> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA82-2DB7-9B82-5DCB



Hash do Documento

C0E77230DBE775387AF84DF79F6F24D89BE06490FF98C1872972311DA7619B5D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2022 é(são) :

- Wevergton Phillipe Freire Pereira (Sócio) - 081.738.654-85 em 12/09/2022 10:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág: _____
Cedro de São João - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

Aos 09(nove) dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.925.507/0001-01, com sede A Especial 21/24, nº 117, bairro Setor Oeste (Gama), Brasília/DF, neste ato, representada pelo seu Administrador o Sr. Vinicius Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2574567 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o no 029.226.421-60, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o Item e quantidade arrematado pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PM Pág. _____
 Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EMPRESA: LL SOLUCÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME	
CNPJ: 36.925.507/0001-01	FONE/FAX: 61-9 8434-6462
END.: A Especial 21/24, nº 117, bairro Setor Oeste (Gama), Brasília/DF	E-MAIL: viniciusferreira4@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Ferreira Barbosa	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	FREEZER HORIZONTAL (110 VOLTS), COM 02 PORTAS; 4 PÉS COM RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS; COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CAPACIDADE MÍNIMA DE 546 LITROS, COR: BRANCO; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO.	METALFRIO	03	0	01	Unid.	4.250,00	17.000,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
 CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
 CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPM Paju
[Assinatura]
Cedro de São João - SE**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPM Pág.: _____
Cedro de São João - SE**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pá. 1
Rosa
Cedro de São João - SE

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES**8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPM Pág. 16
Cedro de São João - SE**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO****9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pág: 1101
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 09 de setembro de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

MARINA LUIZA ROCHA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



Vinicius Ferreira Barbosa
LL SOLUCÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: _____
CPF: 047.319.975-00

2-

Nome: _____
CPF: 00000369570

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM Pág. 1
[Assinatura]
Cedro de São João - SE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022**

Aos 09(nove) dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominado **ORGAO PARTICIPANTE** e a empresa **CONECT COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.098.683/0001-85, com sede na Av. Governador Marcelo Deda, nº 1715, bairro Centro, Aquidabã/SE, neste ato, representada pelo seu Titular o Sr. Jocelin Santa Rita Neto, brasileiro, casado, empresário, CNH nº 03522468870 DETRAN/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.343.995-04, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, Av. Barão de Maruim, nº 732, bairro Centro, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o item e quantidade arrematado pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

CONECT
COMERCIAL
EIRELI05098
683000185Assinado de
forma digital
por CONECT
COMERCIAL
EIRELI05098
683000185
Dados:
2022.09.09
10:22:44
-0100Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PM Pág. _____
 Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EMPRESA: CONECT COMERCIAL EIRELI-ME	
CNPJ: 05.098.683/0001-85	FONE/FAX: 79-9 9858-7111
END.: Av. Governador Marcelo Deda, nº 1715, bairro Centro, Aquidabã/SE	E-MAIL: conectcomercial@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Jocelin Santa Rita Neto	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	ASPIRE 5 INTEL CORE I5-10210U NÚMERO DE NÚCLEOS 4 N° DE THREADS 8 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.20 GHZ FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 1.60 GHZ CACHE 6 MB INTEL® SMART CACHE VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S TDP 15 W, MEMÓRIA 8GB, HD 256GB SSD, TELA 15.6' WINDOWS 11 HOME A515-54-57CS.	ACER ASPIRE 5	13	02	0	Unid.	4.600,00	69.000,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

CONECT
COMERCI
AL
EIRELI:050
98683000
185

Assinado de
forma digital
por CONECT
COMERCIAL
EIRELI:0509868
3000185
Dados:
2022.09.09
20:23:12 -03'00'

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM PAg
Cedro de São João - SE

Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

CONNECT
COMERCIAL
EIRELI:0
5098683
000185

Assinado de
forma digital
por CONECT
COMERCIAL
EIRELI:050986
83000185
Dados:
2022.09.09
20:23:26
-03'00'

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PM Pag. 1
[Assinatura]
 Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 CONECT
 COMER
 CIAL
 EIRELI:0
 5098683
 000185

 Assinado de
 forma digital
 por CONECT
 COMERCIAL
 EIRELI:050986
 83000185
 Dados:
 2022.09.09
 20:23:40
 -03'00'

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
 CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPM P.M.:
[Assinatura]
Cedro de São João - SE**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO****8. DAS OBRIGAÇÕES****8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CONNECT
COMERCIAL
AL
EIRELI:05
0986830
00185

Assinado de
forma digital
por CONECT
COMERCIAL
EIRELI:0509868
3000185
Dados:
2022.09.09
20:23:53 -05'00'

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ N°. 13.117.601/0001-20

5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P.M.
[Assinatura]
Cedro de São João - SE

contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

CONNECT
COMER
CIAL
EIRELI:0
5098683
000185

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

Assinado de
forma digital
por CONNECT
COMERCIAL
EIRELI:05098
683000185
Dados:
2022.09.09
20:24:12
-03'00'

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

6
[Assinaturas]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Pap
Cedro de São João - SE

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 09 de setembro de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

CONECT COMERCIAL Assinado de forma digital por
EIRELI:0509868300018 CONECT COMERCIAL
5 EIRELI:0509868300018
Dados: 2022.09.09 20:24:36 -03'00'

Jocelin Santa Rita Neto
CONECT COMERCIAL EIRELI-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

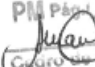
1-

Nome: 047.319.975-00
CPF:

2-

Nome: 00600169570
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PII Pápi

 Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022 - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022**

Aos 09(nove) dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME**, sediada à Av. 25 de Janeiro, n. 2460, casa 05, bloco 05, bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP nº 83420-000, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, aqui representada pelo seu Administrador o Sr. Marcio Luis Fink, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.645.452 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 638.042.639-68, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente e Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME	
CNPJ: 18.861.730/0001-42	FONE/FAX: 41-3157-1010/1111
END.: Av. 25 de Janeiro, n. 2460, casa 05, bloco 05, bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP nº 83420-000	E-MAIL: financeiro@digitalpar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Luis Fink	

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
 CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

MARCIO LUIS Fink
 FINK638042
 63968

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
 CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

 PM Pág. 1
[Assinatura]
 Cedro de São João - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMS	FMS			
01	PROJETOR MULTIMÍDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO: LCD OU 3LCD TIPO DE PROJETO: MULTIMÍDIA. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO LUMINOSIDADE (MÍNIMA): 3200 ANSI LUMENS. RELAÇÃO DE ASPECTO ÓTICO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024X768 (XGA). VIDA ÚTIL DA LÂMPADA (MÍNIMA): 5000 HORAS (MODO PADRÃO) KEYSTONE - CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (MÍNIMA): VERTICAL: ± 30 GRAUS E HORIZONTAL ± 30 GRAUS RELAÇÃO DE CONTRASTE (MÍNIMA): 3000:1. REPRODUÇÃO DE CORES (MÍNIMA): 16,77 MILHÕES DE CORES. LENTE DE PROJEÇÃO: ZOOM: ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL. COBERTURA DA TELA: DE 30 A 300 POLEGADAS, SENDO CONSIDERADA A ÁREA VISÍVEL MEDIDA DIAGONALMENTE. RELAÇÃO DE ZOOM (MÍNIMA): 1,0 - 1,2 INTERFACE: SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM SINAL DE VÍDEO DIGITAL: SDTV (480I, 576I), EDTV (480P, 576P), HDTV (720P, 1080I/P) ENTRADAS (MÍNIMAS): HDMI X 1 / VGA RGB: D-SUB 15-PINOS X 1 / S-VÍDEO (MINI DIN 4PIN) X 1 / VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 / USB TIPO AX1 / USB TIPO BX1 ÁUDIO-IN X1 INTERFACES DE REDE: REDE: WIRELESS LAN OUTROS REQUISITOS: ALTO FALANTES INCO RPORADOS (MÍNIMO): 2 W (MONO) X1. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 40°C AO NÍVEL DO MAR. TENS.	MULTILASER	01	0	0	Unid.	2.899,89	2.899,89
02	TABLET - TELA 7" 1024X600 CAPACITIVA, 5 PONTOS; CHIPSET A50; QUAD CORE MÍNIMO DE 1.5GHZ, VERSÃO ANDROIDE MÍNIMO 8.1 (GOLD); 1GB MEMORIA RAM; 16GB ARMAZENAMENTO, EXPANSÍVEL ATE 64GB, CÂMERA FRONTAL 1.3MP; 4G, WIFI; BLUETHOOT; FUNÇÃO AGPS E BATERIA DE LÍTIO 2800 MAH	POSITIVO	50	0	0		820,99	41.049,50

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.949,39 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

 MARCIO
 LUIS
 FINK:6390
 4263968

 Assinatura/Assinatura
 digítal
 MARCIO LUIS
 FINK:6390
 4263968
 19/07/2022

 Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
 CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

2

 Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
 CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pag. 1
João
Cedro de São João - SE

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

MARCIO LUIS
FUNK 6380426
3968

Assinado de forma
eletrônica por MARCIO LUIS
FUNK 6380426
0510-09102017005
05/09/2022 09:11
122.050-0130

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pão: _____
[Handwritten Signature]
Cedro de São João - SE

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ N°. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM. Páo:
Juan
Cedro de São João - SE

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES**8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

MARCIO LUIS
FUNK638042
63968

5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM PAU
Cedro de São João - SE

- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

ARQUIVO
UIS
INR:638042
3968

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Cedro de São João - SE
Milau
Cedro de São João - SE

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 09 de setembro de 2022.

Layana Soares da Costa

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

MARCIO LUIS
FINK:63804263968
Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS
FINK:63804263968
DNES: 2022.09.13 13:03:06
+03'00'

Marcio Luis Fink
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- LETICIA TERESINHA
Nome: LETICIA TERESINHA
CPF: FINK:50827928904
Assinado de forma digital por
LETICIA TERESINHA
FINK:50827928904
DNES: 2022.09.13 13:03:21
+03'00'

2- *[Assinatura]*
Nome: [Assinatura]
CPF: 00600169570

7

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPM
[Assinatura]
Cedro de São João - SEESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022 - SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

Aos 09(nove) dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME**, sediada à Rua São José, s/n, Térreo, bairro Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, aqui representada pelo seu administrador o Sr. **Cauê Feitoza Alves**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, RG nº 3.298.772-2 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 035.937.915-01, residente e domiciliado na cidade de Cedro de São João/SE, na Avenida Manoel Dantas, nº 309, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o Item e quantidade arrematado pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

[Assinatura]
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME
CNPJ Nº. 05.695.934/0001-09
1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PM PA
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EMPRESA: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME	
CNPJ: 05.695.934/0001-09	FONE/FAX: 79 9 9854-1415/9895-3483
END.: Rua São José, s/n, Térreo, bairro Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe	E-MAIL: alvesesoares2009@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Cauê Feitoza Alves	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	C3TECH	12	04	0	Unid.	66,70	1.067,20

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.067,20 (um mil sessenta e sete reais e vinte centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ALVES E. ALVES C.
SOARES - COMERCIAL DE
COMERCIA MÓVEIS
L DE
MÓVEIS
EIRELI 0565
02208 00
5834000105

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
[Assinatura]
Cedro de São João - SE

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ALVES E SOARES
COMERCIAL DE MOVÉIS
EIRELI (08/04/2016)
034000109-0001/20

3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Jufau
Cedro de São João - SE

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

ALVES
SECRETARIA DE
CONTABILIDADE
DO MUNICÍPIO
DE CEDRO DE SÃO JOÃO
34001000-0001

4

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM PMS
Cedro de São João - SE

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

ALVES - 000110000
SOARES - 000000000000000000
COMERCIAL - 000000000000000000
DE INVENIR - 000000000000000000
FIREL - 000000000000000000
SANTOS - 000000000000000000

5

Endereço: Rua Antônio Batista, n.º 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ N.º. 13.117.601/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PM de
[Assinatura]
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

ALVES E...
SOARES...
COMERCIAL...
DE MOVENS...
EIRELI...
34000...
2007

6

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

[Assinaturas manuscritas]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. *Amor*
Cedro de São João - SE

Cedro de São João/SE, 09 de setembro de 2022.

Layana Soares da Costa

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

Simone da Costa Alves

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

ALVES E SOARES ALVES E SOARES COMERCIAL DE
COMERCIAL DE MOVEIS MOVEIS EIRELI:05695934000109
EIRELI:05695934000109 Eu sou o autor deste documento
2022.09.09 14:03:41-03'00'

Cauê Feitoza Alves
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*
Nome: *[Handwritten Name]*
CPF: *047.319.975-20*

2- *[Signature]*
Nome: *[Handwritten Name]*
CPF: *00600169570*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM PMS
[Assinatura]
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 SRP. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **FORNECEDOR REGISTRADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.231.212/0001-40, com sede no Loteamento Palmares I, Lote 06, Quadra13, bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL. **VALOR TOTAL: R\$ 28.274,00** (vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 09 de setembro de 2022.

[Assinatura]
LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPM Págs.
[Assinatura]
Cedro de São João - SEESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL SOLUCÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.925.507/0001-01, com sede A Especial 21/24, nº 117, bairro Setor Oeste (Gama), Brasília/DF. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 09 de setembro de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pá. 1
Luiz
Cedro de São João - SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **FORNECEDOR REGISTRADO: CONECT COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.098.683/0001-85, com sede na Av. Governador Marcelo Deda, nº 1715, bairro Centro, Aquidabã/SE. **VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 09 de setembro de 2022.

Layana Soares da Costa
LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Preg-
Cedro de São João - SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **FORNECEDOR REGISTRADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME**, sediada à Av. 25 de Janeiro, n. 2460, casa 05, bloco 05, bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP nº 83420-000, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42. **VALOR TOTAL:** R\$ 43.949,39 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 09 de setembro de 2022.


LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Páoj
[Assinatura]
Cedro de São João - SF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista itens fracassados nas sessões anteriores. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME**, sediada à Rua São José, s/n, Térreo, bairro Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.067,20 (um mil sessenta e sete reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 09 de setembro de 2022.

[Assinatura]
LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 906D9101B7D6CF87F3D45C